



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 272/2002 de 16 de dezembro de 2002.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA MUNICÍPIO A PERMUTAR IMÓVEL COM BELLA VISTA INCORPO-
RAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

PROJETO-DE-LEI nº 112/2002 de 16 de dezembro de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.305/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 106/2002 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2002.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES**
27/2/2002
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 112 que **“Autoriza o Município a permutar imóvel com Bella Vista Incorporações de Imóveis Ltda”**.

O projeto de lei em apenso tem a intenção de viabilizar a permuta de cinco lotes de Bella Vista Incorporações de Imóveis Ltda por uma área do Município.

A permuta é de grande interesse para a Municipalidade, em virtude de que a área a ser entregue ao Município é confrontante a uma área verde do Município e de grande interesse social, devido a alta concentração de pessoas dos loteamentos vizinhos que não possuem área disponível para a prática de lazer e recreação. A área de lazer propiciará ao Município o desenvolvimento de projetos de lazer e recreação, que beneficiarão um grande número de munícipes.

O Município nada pagará pela diferença de valor verificada nas avaliações dos imóveis a serem permutados.

Diante do exposto, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos nobres Edis integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 23/12/2002

DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 31/12/2002

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR
IMÓVEL COM BELLA VISTA
INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade abaixo descrito com BELLA VISTA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA:

I – Parte do antigo lote rural número dezessete (17), da Linha Estrada Geral Leste, atualmente fazendo parte da zona suburbana desta cidade, com a área de 326,46m², sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 17,91m com a Rua Luiz Alegretti; SUL, na extensão de 20,40m, com a Av. Humberto de Alencar Castelo Branco; LESTE, na extensão de 13,80m com terras que é ou foram de José Torriani; OESTE, na extensão de 22,79m com a Rua João Torriani. O imóvel faz frente no lado sul, com a Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, antes uma rua projetada e no lado oeste, com a Rua João Torriani, antes uma passagem. O imóvel está localizado dentro do quarteirão formado pelas Ruas João Torriani, Luiz Alegretti e Av. Humberto de Alencar Castelo Branco

Parágrafo único - Referido imóvel tem procedência na matrícula nº 43.731, do Livro 2-RG, e foi avaliado em R\$ 48.969,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º - Os imóveis da permutante BELLA VISTA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA são os lotes do Loteamento Arco Íris, todos da Quadra V, a seguir descritos:

I – Lote nº 28: Área de 200,00m² com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 20,00m com o lote nº 29; SUL, na extensão de 20,00m com o lote nº 27; LESTE, na extensão de 10,00m com o lote nº 32; OESTE, na extensão de 10,00m com a Rua "A". Dista 20,00m da esquina formada pela Rua "A" e o prolongamento da Rua Arlindo Augusto Menegotto.

II – Lote nº 29: Área de 200,00m² com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 20,00m com a Área Verde II; SUL, na extensão de 20,00m com o lote nº 28; LESTE, na extensão de 10,00m com o lote nº 33; OESTE, na extensão de 10,00m com a Rua "A". Dista 30,00m da esquina formada pela Rua "A" e o prolongamento da Rua Arlindo Augusto Menegotto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 112, de 16.12.2002 – fl. 02

III – Lote nº 31: Área de 200,00m² com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 20,00m com o lote nº 32; SUL, na extensão de 20,00m com o lote nº 30; LESTE, na extensão de 10,00m com a Rua “B”; OESTE, na extensão de 10,00m com o lote nº 27. Dista 10,00m da esquina formada pela Rua “B” e o prolongamento da Rua Arlindo Augusto Menegotto.

IV – Lote nº 32: Área de 200,00m² com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 20,00m com o lote nº 33; SUL, na extensão de 20,00m com o lote nº 31; LESTE, na extensão de 10,00m com a Rua “B”; OESTE, na extensão de 10,00m com o lote nº 28. Dista 20,00m da esquina formada pela Rua “B” e o prolongamento da Rua Arlindo Augusto Menegotto.

V – Lote nº 33: Área de 200,00m² com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 20,00m com a Área Verde II; SUL, na extensão de 20,00m com o lote nº 32; LESTE, na extensão de 10,00m com a Rua “B”; OESTE, na extensão de 10,00m com o lote nº 29. Dista 30,00m da esquina formada pela Rua “B” e o prolongamento da Rua Arlindo Augusto Menegotto.

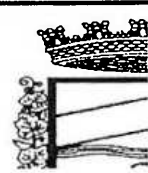
Parágrafo único - Os lotes descritos nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo têm procedência na matrícula nº 15.143 do Livro 2-RG e foram avaliados, em conjunto, em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo que posteriormente serão abertas matrículas individuais para cada Lote.

Art. 3º - O Município nada pagará pela diferença verificada nas avaliações dos imóveis ora permutados e serão pagas pelo Município todas as despesas de escrituração e registro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

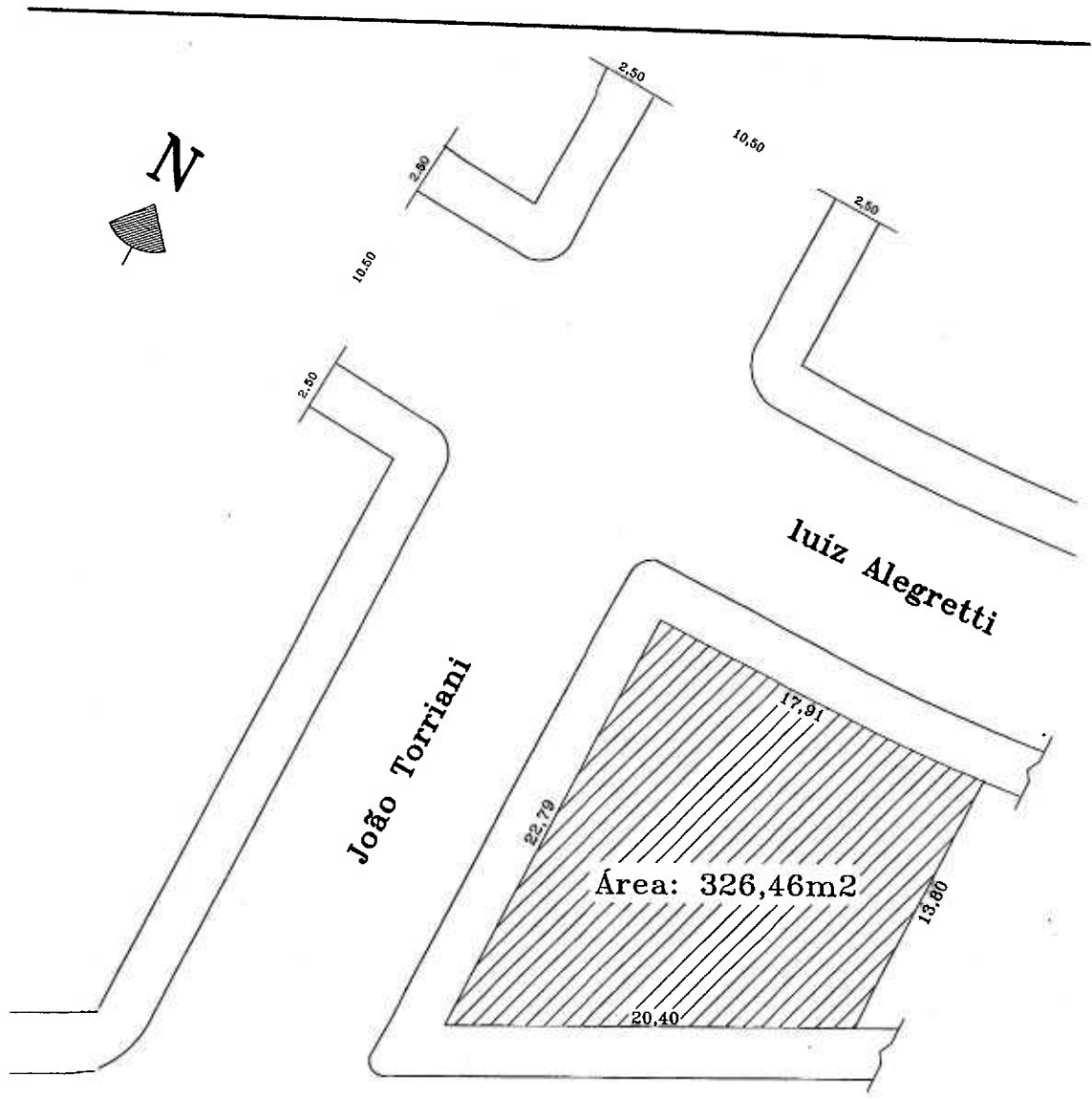
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES PROJETO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO Nº	HOMOLOGO Prefeito Data...../...../20.....
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: () RURAL (x) URBANO		
PROPRIETÁRIOS: LOTEAMENTO ARCO IRIS		
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO ARCO IRIS, QUADRA V, VILA NOVA II		
ÁREA TOTAL: ÁREA A INDENIZAR: 1.000,00 m²		
Dimensões e Confrontações: Lotes de nº 28, 29, 31, 32 e 33 do loteamento Arco Iris, Vila Nova II		
Topografia: ☒ Angular		
Serviços Públicos Existentes: ----		
Benfeitorias a Indenizar: ----		
Riquezas Nativas e Plantações a Indenizar: ----		
Avaliação: Valor Unitário (m²/ha) R\$ 55,00 p/m² Valor da Construção: - Valor do Terreno: Valor das Riq. Nat. e Plant. R\$..... VALOR TOTAL : R\$ 55.000,00		
OBSERVAÇÕES: Valor de cada lote= R\$ 11.000,00 x 5 = 55.000,00		
AVALIADOR : Arielso Copat DATA:09/12/2002 CREA:44.531 (A).....		

104
B

105

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES PROJETO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO Nº	HOMOLOGO Prefeito Data...../...../20.....
	CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: () RURAL (x) URBANO	
PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL		
LOCALIZAÇÃO: AV. MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, RUA JOÃO TORRIANI E LUIZ ALEGRETTI		
ÁREA TOTAL: ÁREA A INDENIZAR: 326,46 m²		
Dimensões e Confrontações: Conforme certidão, anexo		
Topografia: regular		
Serviços Públicos Existentes: ----		
Benfeitorias a Indenizar: ----		
Riquezas Nativas e Plantações a Indenizar: ----		
Avaliação: Valor Unitário (m²/ha) R\$ 150,00 p/m² Valor da Construção: - Valor do Terreno: Valor das Riq. Nat. e Plant. R\$..... VALOR TOTAL : R\$ 48.969,00		
OBSERVAÇÕES:		
AVALIADOR : Arielso Copat DATA:09/12/2002 CREA:44.531 (A)		

Pro⁶
B



Humberto A.C.Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 218

Processo 272/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 112, de 16 de Dezembro de 2002, que Autoriza o Município a permutar imóvel com Bella Vista Incorporações de Imóveis Ltda.

O Projeto que vem acompanhado de avaliações e planta de situação e a justificativa afirma que em permuta por uma área de 326,46 m², o Município receberá 5 lotes totalizando 1000 metros quadrados, do Loteamento Arco Íris, Quadra V, do Bairro Vila Nova II.

Diz, a Administração Pública, que os valores da área recebida são superiores aos da área a ser entregue. Afirma por último que a permuta visa criar uma área de recreação mais ampliada em local onde essa infraestrutura se faz necessária.

À Assessoria Jurídica, fogem de apreciação das questões de conveniência e oportunidade.

Nos estritos termos do procedimento legislativo, o Projeto tem condições de ser analisado e votado pela Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 272/2002

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA MUNICIPIO A PERMUTAR
IMÓVEL COM BELLA VISTA INCORPORAÇÕES
DE IMÓVEIS LTDA.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 272/2002, que *Autoriza o Município a permutar imóvel com Bella Vista Incorporações de Imóveis Ltda*, exaram o seguinte parecer:

Esta Comissão entende que a análise sobre a conveniência e oportunidade do Projeto cabe ao Soberano Plenário deste Poder Legislativo.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dia do mês de dezembro de dois mil e dois.

Vereador 
MARIO GABARDO
Presidente

Vereador 
JAURI PEIXOTO
Vice-Presidente

Vereador 
ÊNIO DE PARIS
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 272/2002

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA MUNICIPIO A PERMUTAR
IMÓVEL COM BELLA VISTA INCORPORAÇÕES
DE IMÓVEIS LTDA.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do projeto de lei em apreço, que ***Autoriza o Município a permutar imóvel com Bella Vista Incorporações de Imóveis Ltda.***, é de parecer favorável a sua aprovação, pois o mesmo viabiliza a permuta de lote de propriedade do município, por lotes de propriedade da Bella Vista, sendo estes confinantes com uma área verde da municipalidade, a qual tem interesse em investir numa área de lazer para a comunidade do local.

Além disso, não há pagamento de diferença das avaliações, pela municipalidade.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2002.

Vereador CARLOS POZZA
Presidente

Vereador IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
Membro Efetivo